



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

RETIFICAÇÃO

Na publicação havida no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, de 18/09/2015,

PL 341/2014, página 109, Coluna 4ª

LEIA-SE COMO SEGUE E NÃO COMO CONSTOU:

PARECER 1615/2015 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 341/2014.

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do vereador Nelo Rodolfo, que "dispõe sobre o funcionamento dos Centros de Educação Infantil, Escolas Municipais de Educação Infantil e Centros Municipais de Educação Infantil nos dias em que for decretado ponto facultativo, e dá outras providências."

Nos termos do projeto, os equipamentos municipais de que trata a propositura deverão permanecer em funcionamento total ou parcial, em função da demanda de seus serviços nos dias em que for decretado ponto facultativo no Município de São Paulo. Estes também deverão manter seu funcionamento de modo ininterrupto em dias úteis para realização de eventos e reuniões.

Os equipamentos municipais de que trata a propositura são os seguintes:

- * Os Centros de Educação Infantil - CEIs;
- * Escolas Municipais de Educação Infantil - EMEIs;
- * Centros Municipais de Educação Infantil - CEMEIs.

Conforme a exposição de motivos que acompanha a iniciativa, o projeto busca atender as crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos de idade, que teriam à sua disposição as unidades destinadas para a educação infantil. O autor também aponta o aumento da carência para este tipo de serviço público em consequência do aumento do número de mulheres no mercado de trabalho, em especial entre as camadas socioeconômicas mais baixas.

A Digníssima Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela Legalidade do projeto.

Ante o exposto, a Comissão de Administração Pública é FAVORÁVEL ao projeto.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 16/09/2015

Alessandro Guedes - (PT)

Mário Covas Neto - (PSDB)

Pr. Edemilson Chaves - (PP)

Rodolfo Despachante - (PHS) - Relator

Valdecir Cabrabom - (PTB)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 23/09/2015, p. 69

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.